



**PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015**

A **Prefeitura Municipal de Agrolândia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.582/0001-44, estabelecida à Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **José Constante**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de inexigibilidade de licitação, de conformidade com o artigo 25, “Caput”, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para contratação da Federação Catarinense de Motociclismo, para realização de Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross, nos dias 25 e 26 de julho de 2015, durante as festividades da XXVII FECOL, no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm.

I – DO OBJETO

Contratação da Federação Catarinense de Motociclismo – FCM, através do procedimento de inexigibilidade de licitação, para que esta promova nos dias 25 e 26 de julho de 2015, durante as festividades da XXVII FECOL, uma Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross no Município.

II – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação é realizada com fundamento no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]”
(griffei)

III – JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerando as comemorações festivas da XXVII FECOL;

Considerando que o Município de Agrolândia pretende a contratação da Federação Catarinense de Motociclismo – FCM, através do procedimento de inexigibilidade de licitação, para que esta promova nos dias 25 e 26 de julho de 2015, durante a realização da XXVII FECOL, uma Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross no Município;

Considerando que o Município entrou em contato com os responsáveis pela Federação, que encaminharam o Ofício FCM 026/2015, dispondo sobre a possibilidade de realizarem o evento, assim como as disposições e critérios para sua realização, e o valor a ser cobrado pelo custo da prova, qual seja R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e



sessenta reais);

Considerando que a Federação enviou ao Município a Declaração emitida pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, pela qual declara que a Federação Catarinense de Motociclismo – FCM, é filiada à Confederação, bem como é a única representante legal da CBM autorizada a realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de motociclismo no Estado de Santa Catarina, no ano de 2015, conforme documento anexo, demonstrando assim que não há outra entidade autorizada a realizar provas de motociclismo em nosso estado;

Considerando que não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo a licitação, portanto, inviável;

Considerando que sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25 da Lei n. 8.666/93. Acerca do tema, assim se manifestou o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**: “Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações” (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº53, jul./98, Curitiba: Zênite, p.649);

Considerando que comprava-se pela Declaração emitida pela CBM que a Federação Catarinense de Motociclismo – FCM é a única entidade apta a realizar o serviço (realização da Etapa Catarinense de Velocross) cujo Município pretende a contratação, resultando notoriamente no caso de inviabilidade de competição descrito no “caput” do art. 25 da Lei n. 8.666/93;

Considerando que a assessoria jurídica emitiu parecer manifestando-se opinativamente pela possibilidade de contratação direta da Federação Catarinense de Motociclismo – FCM, em razão da inexigibilidade de licitação, para que promova a Etapa do Campeonato de Velocross, nos dias 25 e 26 de julho de 2015, no Parque de Eventos Erhard Grimm, no Município de Agrolândia, durante a realização da XXVII FECOL;

Assim sendo, autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais)**, em favor da Federação Catarinense de Motociclismo, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

V – CONSULTA DE PREÇOS CORRENTES NO MERCADO

A contratação direta da Federação Catarinense de Motociclismo, para realização de Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross, nos dias 25 e 26 de julho de 2015,



durante as festividades da XXVII FECOL, no Parque de Eventos Erhard Grimm, fundamentalmente, por consagrada opinião pública e crítica especializada, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que Federação Catarinense de Motociclismo, possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Agrolândia e região, durante as festividades da XXVII FECOL.

A Comissão Permanente de Licitação irá analisar a razoabilidade do preço de **R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais)**, proposto pela Federação Catarinense de Motociclismo, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

VI – CONTRATADA:

Como razão da escolha fundamenta-se, por consagrada opinião pública e crítica especializada, gozando de excelente conceito e aceitação popular, foi contratado a empresa **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ sob o N° 76557081/0001-97, com sede Rua Comandante José Ricardo Nunes, n. 79, Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu titular, Senhor Onilio Cidade Filho, CPF n° 341.569.769/04, para efeito de realização da Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross, nos dias 25 e 26 de julho de 2015, durante as festividades da XXVII FECOL, no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm.

VII– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa jurídica contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal n° 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais n° 8.883/94 e n° 9.648/98.

Documentos de habilitação em anexo:

- a) Contrato de Exclusividade (se for o caso);
- b) Contrato Social da empresa;
- c) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- e) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



- g) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) .

VIII – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, com início em 25 de julho de 2015 e término em 03 de agosto de 2015.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho e representado pela Autorização de Fornecimento, nos termos do disposto no Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

IX – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará à Federação o valor de **R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais,** cujo pagamento será efetuado no dia 27 de julho de 2015 após o evento.

X – FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2022	Manut. do Desporto Amador
333903922000000	Exposicoes, Congressos e Conferencias
1000000	Recursos Ordinários

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agrolândia (SC), 25 de maio de 2015.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

JONAS ALEXANDRE TONET
Assessor Jurídico
OAB nº 40.505/SC